



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.643 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

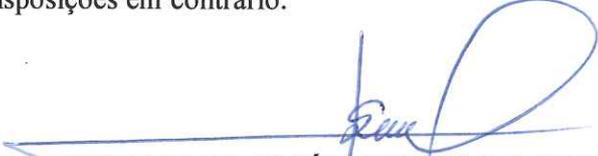
**ALTERA A LEI Nº 3.234, DE 27 DE AGOSTO DE 1999, DE “DIA DA COMUNIDADE ORIENTAL” PARA “DIA DA COMUNIDADE NIPO-BRASILEIRA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

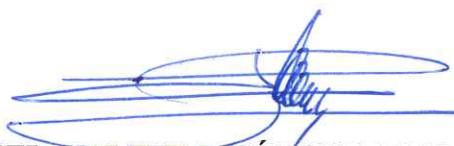
Art. 1º No artigo 1º da Lei nº 3234, de 27 de agosto de 1999, onde se lê “Dia da Comunidade Oriental”, leia-se “Dia da Comunidade Nipo-Brasileira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



**VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 91/2008  
Autoria da Vereadora Marilene Mariottoni

CM-SECRETARIA

A(0) Lei 4.643/08  
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL *Alemoia*)  
DE 27/09/08

  
**MARLENE TAROSSÍ**  
Secretário Legislativo